



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 02/13

Janeiro de 2013



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 02/13 – SME

- 1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades** – Portal de Transparência Porto Alegre – As informações da Secretaria referentes aos Contratos estão incompletas. **Licitações** – Na TP 01/12 não houve a comprovação da publicação do Edital, nem a homologação do resultado da licitação pelo Secretário (subitens 1.1.1 e 1.1.2). Nos Convites nºs 01/12 e 04/12 os Termos Aditivos estavam com objetos diferentes dos licitados (subitem 1.1.3). No CV 01/12 faltou a comprovação da publicação do extrato do Termo Aditivo (subitem 1.1.4). No CV 02/12 faltou anexar o Termo de Recebimento Definitivo (subitem 1.1.5). **Dispensas e Inexigibilidades** – Dispensa de licitação com enquadramento legal equivocado no art. 24, inciso II, quando deveria ser no inciso V (subitem 1.2.1). No processo nº 001.001014.12.9 não foi anexado o Projeto Básico e/ou descrição do objeto a ser contratado, enquadramento legal, orçamentos de preços, autorização do Secretário para a contratação e parecer da Assessoria Jurídica (subitem 1.2.2). Retenção indevida de ISSQN para locação de ônibus intermunicipal (subitem 1.2.3). Publicação do extrato de inexigibilidade fora do prazo (subitem 1.2.4). Não exigência de documentação mínima para contratação de pessoa física (subitem 1.2.5). Falta de comprovação do pagamento em alguns processos do Fundo (subitem 1.2.6).
- 2. Convênios** – **Convênio nº 76596/211 ME/PELC** – O repasse da União foi efetivado em 15/02/12 e está devidamente aplicado, porém falta o depósito e aplicação dos recursos da contrapartida do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (subitem 2.1.1). O enquadramento legal utilizado na seleção de pessoal, autônomos, para a execução do projeto não ficou claramente fundamentado. O número de contratados no início do projeto é superior ao número de contratados no final do mesmo. Destacamos a falta de clareza na fundamentação e enquadramento legal, no processo seletivo para contratação dos prestadores de serviços, edital 01/2012, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93 (subitem 2.1.2). As ações previstas para a contrapartida do Município ainda não haviam sido implementadas, até o momento de nossa auditoria, bem como não havia solicitação de prorrogação da vigência do Convênio, pois o mesmo vence em abril de 2013. O saldo



financeiro, ainda, é significativo, podendo ser aplicado na continuidade do projeto para 2013 (subitem 2.1.3). Na prestação de contas verificamos a falta de assinatura em um contrato; divergência de datas do início das atividades, entre o discriminado no contrato e as informações constantes no Relatório de Execução da Coordenação Técnica, bem como, no item 08 do mesmo relatório, quanto aos quantitativos citados na tabela “de *dados gerais sobre aquisições de materiais e equipamentos*”, comparando a coluna total com as colunas individuais (subitem 2.1.4). A atualização dos dados no sistema SICONV encontra-se atrasada (subitem 2.1.5). **Contrato de Repasse nº 021513342/2006 com o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal** – Observamos que foram procedidas sucessivas prorrogações de prazo, desde 2007, no contrato de repasse, estando atualmente vigente até 30/12/12. Verificamos que o Termo Aditivo prorrogando a vigência até 31/12/13 estava em andamento. Percebemos dificuldades, no cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho, objetivando a construção de uma pista de *skate* no Parque Marinha do Brasil, por parte da SME, visto que já transcorreram 06 anos após a assinatura do instrumento de contrato e o objeto não foi concluído. Há morosidade nos trâmites internos e falta de um bom planejamento, sendo que a licitação realizada em 2012, também foi deserta, necessitando de prorrogação (subitem 2.2). **Convênio com a [REDACTED] nº 273/2012** – O Convênio foi firmado para a aquisição de um placar eletrônico para o Ginásio Municipal Osmar Fortes Barcelos (Tesourinha). O Termo de Convênio venceu em 15/12/12, e até 14/01/13, momento de nossa auditoria, o termo de prorrogação de vigência não havia sido assinado pela [REDACTED] (subitem 2.3.1). A aquisição já havia sido efetivada, faltando a prestação de contas (subitem 2.3.2). **Convênio com a [REDACTED] – nº 50025** – Na formalização do Convênio faltou apresentar as certidões negativas, cópia do estatuto e CNPJ da entidade conveniada e o CIC do representante legal (subitem 2.4.1). Na prestação de contas faltou apresentar cópia do extrato bancário, cópia dos cheques de pagamento comprovando o efetivo pagamento das despesas e a utilização da conta única (subitem 2.4.2). As cópias da documentação anexada ao processo encontravam-se sem numeração sequencial e do processo, bem como, algumas sem rubrica, contrariando a legislação municipal (subitem 2.4.3). Verificamos que as informações relativas aos Termos de Convênios analisados não



se encontram disponibilizadas no Portal Transparência de Porto Alegre, contrariando a legislação vigente (subitem 2.5).

3. Almoxarifado - Da análise, realizada por amostragem, verificamos a falta de registro de entrada no sistema GMAT, de 32 litros de álcool adquiridos em setembro de 2012 (item 3).

4. Patrimônio – Foram emitidos 44 Termos de Responsabilidade de Bens da SME e assinados 39 pelos responsáveis, do total de 54 locais cadastrados no CBP, conforme processo nº 001.002763.12.5 (subitem 4.1). A documentação do inventário anual do Patrimônio encontra-se no processo nº 001.036314.12.9, entretanto não houve a conclusão efetiva do mesmo. Na relação do Cadastro de Bens Patrimoniais – CBP, anexo aos autos do processo, constam bens patrimoniais cadastrados nas lotações de Bens não Encontrados e Bens Furtados que não foram relatados e nem quantificados no processo (subitem 4.2).

5. Falhas Recorrentes – Dispensas e Inexigibilidades de Licitação – Em alguns processos não restou comprovadas as autorizações para licitar serviços, expedida pela Área de Compras e Serviços da SMF, conforme prevê o Decreto Municipal nº 15.323/06 (subitem 5.1.1). Alguns orçamentos (propostas de preços) não estão assinados pelos representantes das empresas (subitem 5.1.2). Continua a falha na descrição dos objetos a serem contratados (subitem 5.1.3). **Convênios** – Verificamos que continuam os problemas de planejamento e demora nos trâmites internos, na execução dos objetos conveniados (subitem 5.2.1). **Almoxarifado** – Houve algumas diferenças entre as quantidades registradas no GMAT e as existentes no estoque (subitem 5.3.1). Continuam problemas como: armazenamento de um mesmo tipo de bens em dois locais diferentes, dificultando o controle; más condições de conforto térmico das instalações; facilidade de acesso de pessoas estranhas ao local (subitem 5.3.2). Falta de realização de inventário anual (subitem 5.3.3). **Patrimônio** – Permanecem alguns locais sem os devidos Termos de Responsabilidade pelos Bens (subitem 5.4.1). O setor que controla os bens não possui arquivado os originais dos Termos assinados (subitem 5.4.2). Não foi concluído o inventário de 2012 (subitem 5.4.3).